REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º - Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrante do currículo do Curso de Engenharia Agronômica da Universidade Federal do Acre, desenvolvido sob a forma de monografia, obrigatória para integralização dos créditos e à obtenção do título de graduação.

Art. 2º - A exigência do TCC do Curso de Engenharia Agronômica está embasada no seu Projeto Pedagógico Curricular e nas Diretrizes Curriculares para os Cursos de Engenharia Agronômica, contidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006.

DAS DISCIPLINAS QUE VIABILIZAM A ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 3º - O TCC será desenvolvido com pré-requisitos de 1 (uma) disciplina integrante da estrutura curricular do curso: Projeto de Monografia (CCBN104).

§ 1º - A disciplina Projeto de Monografia, com carga horária de 30 (trinta) horas, será realizada no 8º (oitavo) período e tem por objetivo esclarecer dúvidas quanto à elaboração do projeto de monografia, exigido como sua principal atividade de avaliação, e da própria monografia, exigida como trabalho de conclusão do Curso de Engenharia Agronômica. **Para cursá-la o aluno deverá ter cumprido duas exigências: a) Aprovação prévia em pelo menos 80% das disciplinas do Curso incluindo, a disciplina de Iniciação Científica como pré-requisito e a disciplina de Experimentação Aplicada às Ciências Agrárias como pré-requisito ou correquisito e, b) Definição de orientador (mestre ou doutor na área de ciências agrárias) por ocasião da matrícula.**

§ 2º - A disciplina Iniciação Científica, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas, será realizada no 3º (terceiro) período e tem por objetivo apresentar aos alunos orientações de redação científica, estrutura e formatação do projeto de monografia e da própria monografia, produzida a partir da execução deste. Além disso, esta disciplina também tem por objetivo orientar os alunos quanto às técnicas de apresentações científicas visando dar suporte ao preparo e execução da apresentação exigida por ocasião da defesa da monografia.

§ 3º - A disciplina Experimentação Aplicada às Ciências Agrárias, com carga horária de 60 (sessenta) horas, será realizada no 4º (quarto) período e tem por objetivo apresentar aos alunos orientações sobre o planejamento e a análise estatística de experimentos necessários à realização de pesquisas experimentais que se constituem na base da maioria das monografias na área de ciências agrárias.

DA MONOGRAFIA

Art. 4º - A disciplina Monografia, com carga horária de 60 (sessenta) horas, será realizada entre o 9° (nono) e o 10º (décimo) períodos e tem por objetivo acompanhar a execução do projeto de monografia, iniciado a partir do final do 8° (oitavo) e a redação da monografia exigida como sua principal atividade de avaliação e como trabalho de conclusão do Curso de Engenharia Agronômica. Para cursá-la o aluno deverá estar na condição de concludente do curso. Ao final da mesma deverá fazer a apresentação e defesa da monografia perante uma banca examinadora a qual decidirá por sua aprovação ou não na disciplina.

Art. 5º - A monografia deve relatar uma pesquisa individual orientada abordando assuntos específicos da Engenharia Agronômica cujos resultados representem contribuição relevante para o avanço do conhecimento científico sobre o tema abordado. Seu objetivo é propiciar aos alunos a oportunidade de demonstrar os conhecimentos acadêmicos e científicos adquiridos no decorrer do curso e a capacidade de interpretação e análise crítica de trabalhos de natureza científica.

Art. 6º - A monografia deve se constituir em um trabalho científico escrito que obedece, na sua estrutura e formatação, as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre elaboração de documentos acadêmico-científicos.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º - Compete à Coordenação do Curso:

I - Receber do orientador comunicado informando a data e hora da defesa do trabalho bem como os nomes dos membros que comporão a banca examinadora.

II - Verificar se o aluno cumpriu todas as exigências acadêmico-curriculares que antecedem a defesa da monografia.

III - Divulgar, de forma mais ampla possível, as datas e horários em que serão realizadas as defesas dos trabalhos.

IV - Viabilizar os meios necessários à realização das defesas nas datas e horários propostos pelos orientadores.

V - Fornecer ao orientador todos os formulários ou modelos necessários para o cumprimento desta regulamentação;

VI - Receber do orientador, após a defesa, a ata e o termo de aprovação do trabalho, devidamente assinados por todos os membros da banca examinadora.

VII – Emitir a declaração aos membros componentes das bancas examinadoras pela participação e contribuições apresentadas para a melhoria da qualidade do trabalho.

VIII - Solicitar à biblioteca a confecção da ficha catalográfica da monografia.

IX - Receber dos alunos, em no máximo 3 (três) meses após a defesa e aprovação do trabalho, 2 (duas) cópias impressas da versão final da monografia (uma para a Coordenação do Curso e outra para a Biblioteca Central da UFAC) acompanhadas de cópia em formato digital.

§ 1º - O aluno somente receberá os termos de aprovação do trabalho, a serem incluídos na versão final da monografia, após a Coordenação do Curso receber do orientador documento por escrito informando terem sido finalizadas as correções do trabalho sugeridas pela banca examinadora.

§ 2º - A solicitação de confecção da ficha catalográfica da monografia, exigida no verso da folha de rosto, somente será realizada após a Coordenação do Curso ser informada por escrito pelo orientador sobre a finalização, por parte do aluno, das correções sugeridas pela banca examinadora como, também, do título definitivo do trabalho e do número total de folhas da versão final da monografia.

§ 3º - As cópias impressas da monografia deverão ser entregues encadernadas no formato brochura com lombada tipo quadrada e capas, inicial e final, de maior gramatura que o corpo do trabalho, porém flexíveis visando reduzir os custos de encadernação. A cópia digital deverá ser entregue em formato pdf e doc em CD com estojo informando, na forma impressa, os nomes do aluno e do orientador, o título do trabalho e a data de sua aprovação por ocasião da defesa.

§ 4º - Estará sujeito à necessidade de realização de nova defesa o aluno que, mesmo tendo sua monografia aprovada pela banca examinadora, não entregar à Coordenação as versões finais do trabalho em no máximo 3 (três) meses após a defesa e não apresentar justificativa aceitável pelo Colegiado do Curso para esta situação.

DOS ORIENTADORES

Art. 8º - Para ser orientador do projeto de monografia e da própria monografia o profissional deverá ser mestre e/ou doutor na área de conhecimento do trabalho e apresentar à Coordenação do Curso carta de aceite de orientação do aluno.

Art.9º - O orientador será escolhido livremente pelo aluno podendo ser este um profissional da UFAC ou de outras instituições pública, privada ou autônomo.

Art.10º - É permitida a troca de orientador desde que outro profissional assuma formalmente a atividade de orientação.

Art. 11º - A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 12º - Compete ao orientador, além do trabalho de orientação:

I - Convidar dois profissionais, com titulação mínima de mestre, para compor a banca examinadora de avaliação da monografia.

II - Informar à Coordenação do Curso os nomes de dois membros para compor a banca examinadora da defesa da monografia.

III - Solicitar de seu orientando que, ao concluir a elaboração de sua monografia, entregue uma cópia impressa e encadernada no formato espiral à cada membro da banca examinadora.

IV - Informar aos membros da banca examinadora quanto a necessidade destes, além de avaliarem o trabalho por ocasião de sua defesa, também, em no máximo 30 dias após receberem a monografia, atribuírem uma nota para a mesma em relação à sua qualidade textual.

V - Presidir a banca examinadora por ocasião da defesa da monografia.

VI - Elaborar a ata da defesa e, no caso de o trabalho ser aprovado, também o termo de aprovação da monografia, de acordo com os modelos disponibilizados pela Coordenação do Curso.

VII - Encaminhar à Coordenação do Curso, após a defesa da monografia, duas cópias da ata de defesa e seis dos termos de aprovação do trabalho, todos assinados pelos 3 (três) membros componentes da banca examinadora.

VIII - Avaliar se as correções sugeridas pela banca examinadora foram atendidas pelo orientando na elaboração da versão final da monografia e, em caso afirmativo, informar esta situação à Coordenação do Curso.

DA AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 13º - A avaliação da monografia será realizada por uma banca examinadora composta pelo orientador e por outros 2 (dois) membros, todos mestres e/ou doutores.

Art. 14º - A avaliação acontecerá em 2 (dois) momentos: primeiramente a banca examinadora efetuará a avaliação do trabalho escrito e, posteriormente, por ocasião da defesa, será realizada a avaliação oral.

I) Na avaliação do trabalho escrito os membros da banca examinadora atribuirão, em no máximo 30 dias após receberem o documento, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pela qualidade do texto da monografia, respeitando-se a autonomia da banca em relação aos critérios considerados para a atribuição da nota.

a) Somente irão para avaliação oral (defesa) as monografias que atingirem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.
b) Se a média da avaliação do trabalho escrito for inferior a 5,0 (cinco), dependendo da natureza dos problemas identificados na monografia, a banca examinadora poderá sugerir a reformulação da redação da mesma ou propor a realização de novo trabalho.
c) No caso da necessidade de reformulação da monografia esta somente poderá ser reavaliada pela banca examinadora em no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua primeira avaliação.
d) No caso de necessidade de realização de novo trabalho o aluno deverá entregá-lo para avaliação em no máximo 6 (seis) meses após a entrega da primeira monografia escrita reprovada pela banca examinadora.

II - Na avaliação oral, realizada em sessão pública, a banca examinadora, após a apresentação da monografia pelo aluno e arguição por seus membros, atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo desempenho demonstrado na defesa do trabalho, respeitando-se a autonomia da banca em relação aos critérios considerados para a atribuição da nota.

a) Na apresentação oral o aluno terá de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos para expor seu trabalho e cada componente da banca examinadora poderá efetuar sua arguição usando o tempo que julgar conveniente.
b) Para aprovação na apresentação oral o aluno deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.
c) Se a média da avaliação oral for inferior a 5,0 (cinco) o aluno poderá fazer nova defesa do mesmo trabalho sendo esta realizada no mínimo 15 (quinze) dias após a primeira defesa. Havendo nova reprovação (nota inferior a cinco) o aluno terá no máximo mais uma oportunidade de defender o mesmo trabalho. Caso contrário,

o aluno poderá realizar outro trabalho e defendê-lo até o tempo limite permitido para integralização do curso.

Art. 15º - Não integralizará o curso o aluno que não entregar sua monografia para a avaliação da banca examinadora ou, após obter nota igual ou superior a 5 (cinco) na avaliação do trabalho escrito, sem motivo justificado, não se apresentar para a defesa oral.

Art. 16º - Se o aluno for reprovado na monografia (nota inferior a cinco na avaliação do trabalho escrito ou na sua defesa oral) fica a seu critério continuar ou não com o mesmo tema da monografia e com o mesmo orientador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Somente serão submetidas à defesa as monografias dos alunos que tenham sido aprovados em todas as disciplinas obrigatórias e optativas que fazem parte da estrutura curricular do curso, inclusive Estágios (I, II, III e IV) e atividades complementares.

Art. 18º - Será considerado reprovado na disciplina Monografia o aluno que comprovadamente violar em seu trabalho os princípios éticos relacionados à produção intelectual e a elaboração de documentos acadêmico-científicos.

Art. 19º - Este regulamento só pode ser alterado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica sendo também de competência do mesmo esclarecer dúvidas referentes à interpretação deste documento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agronômica, em 17.03.2016.